



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 014/2023

**DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) AGENTE VISITADOR DO PIM, 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, 01 (UM) COORDENADOR DE PROGRAMA SOCIAL, 01 (UM) PEDREIRO E 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

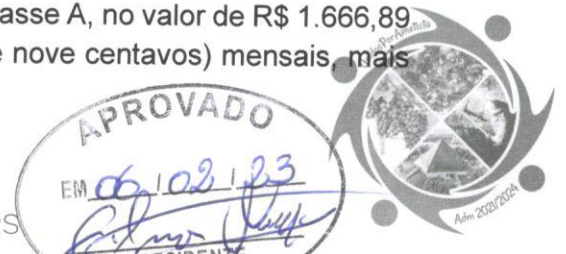
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) AGENTE VISITADOR DO PIM, 01 (UM) AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 02 (DOIS) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, 01 (UM) COORDENADOR DE PROGRAMA SOCIAL, 01 (UM) PEDREIRO E 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

**Parágrafo Único** – As contratações emergenciais nos referidos cargos serão procedidas mediante Processo Seletivo Simplificado vigente.

**Art. 2º** - As contratações serão feitas pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectivas remunerações:

- I) **AGENTE VISITADOR DO PIM**: remuneração no valor de R\$ 1.330,98 (mil trezentos e trinta reais com noventa e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- II) **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**: remuneração no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- III) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**: remuneração referente ao Padrão 03, Classe A, no valor de R\$ 1.495,78 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais com setenta e oito centavos) mensais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- IV) **COORDENADOR DE PROGRAMA SOCIAL**: remuneração no valor de R\$ 1.652,88 (mil seiscentos e cinquenta e dois reais com oitenta e oito centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- V) **PEDREIRO**: remuneração referente ao Padrão 05, Classe A, no valor de R\$ 1.666,89 (mil seiscentos e sessenta e seis reais com oitenta e nove centavos) mensais, mais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

- VI) **TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** remuneração no valor de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais.

**Art. 3º** - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal n.º 052/1993), para cargos de igual denominação, na Lei Municipal n.º 1.996/2014 para o cargo de Agente Visitador do PIM e na Lei Municipal n.º 2.545/2019 para o cargo de Coordenador de Programas Sociais. As especificações exigidas para contratação no cargo de Auxiliar Administrativo são as constantes no Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Na data supra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**ATRIBUIÇÕES:**

Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte as atividades da Instituição. Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários nas diversas unidades, sob orientação. Controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos. Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores. Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos. Atuar como responsável pela fiscalização e manutenção da ordem nos ambientes. Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopadoras/duplicadoras e outros. Produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfilmes, jornais, revistas ou livros, negativos e celuloze. Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção. Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados. Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos. Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico. Executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico. Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes. Receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários de empréstimos e devoluções e afixar materiais de divulgação em editais, quando necessário. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

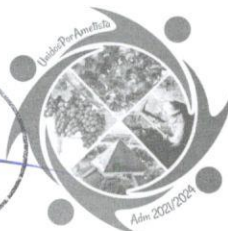
**CONDIÇÕES TRABALHO:**

I – Geral: carga de trabalho semanal de 44 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- I – Idade mínima: 18 anos;
- II – Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

*(Handwritten signature in blue ink)*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

Ametista do Sul/RS, 02 de fevereiro de 2023.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 014/2023**

**Senhor Presidente,  
Caros Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que Define Situação de Excepcional Interesse Público, Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Temporariamente 01 (um) Agente Visitador do PIM, 01 (um) Auxiliar Administrativo, 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, 01 (um) Coordenador de Programa Social, 01 (um) Pedreiro e 02 (dois) Técnicos de Enfermagem, e dá Outras Providências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos profissionais mencionados, visando o atendimento das necessidades do Poder Público.

Inicialmente, cumpre justificar a necessidade dessas contratações, assim sendo, informamos que os contratos dos servidores em exercício nos cargos de Agente Visitador do PIM, Auxiliar Administrativo e Coordenador de Programa Social estão na iminência de encerrar, razão pela qual solicitamos desta egrégia casa legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei com o objetivo de dar continuidade ao serviço público prestado por estes profissionais, considerando ser de suma importância.

A contratação de 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais se faz necessária para atuar no Centro Administrativo, em virtude do afastamento em razão de Licença Gestante de servidora contratada no cargo, e para atuar na Secretaria de Agricultura em razão do encerramento do contrato da servidora em exercício, previsto para o corrente mês de fevereiro.

Quanto ao cargo de Pedreiro, se faz necessária a contratação haja vista a necessária prestação de serviços de manutenção e pequenos reparos que surgem, em especial nas escolas municipais, que iniciam o período letivo e o retorno das aulas e necessitam dos serviços prestados pelo profissional para a garantia da qualidade das estruturas das escolas da rede pública.

Por sua vez, a contratação de 02 (dois) Técnicos de Enfermagem proceder-se-á com o objetivo de atuar na Secretaria de Saúde para substituir servidora titular de cargo efetivo que se encontra afastada por motivo de Licença Tratamento de Saúde, e, ademais, para atuar no posto de saúde localizado na Linha São Valentim da Gruta em razão do encerramento do contrato da servidora em exercício neste local.

Resta evidenciado, portanto, o intuito de evitar a descontinuidade do serviço público e o desatendimento das demandas requeridas pela população, principalmente no que diz respeito aos profissionais da saúde, responsáveis pelo trabalho direto com a manutenção da saúde pública, direito fundamental do indivíduo. Cumpre mencionar, por fim, que já existe lista de classificados mediante Processo Seletivo Simplificado para proceder as supracitadas contratações.

Certos da compreensão de Vossa Excelência, despedimo-nos com as homenagens de estilo.

Cordialmente,

  
**JADIR JOSÉ KOVALESKI**  
Prefeito Municipal

Imo. Sr.

**GILMAR WINQUES**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul – RS

**APROVADO**

EM 06/02/23

  
**PRESIDENTE**

